



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - RJ - CEP:22240-001
Tel/Fax. (21)2225-1187
e-mail:crh@ines.gov.br

LICENÇA GESTANTE- SERVIDORA EFETIVA INES

DEFINIÇÃO:

É o afastamento a que faz jus a servidora gestante pelo prazo de 120 dias consecutivos, a contar da data do parto ou do primeiro dia do nono mês de gestação, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

REQUISITOS BÁSICOS:

- 1- ocupar cargo efetivo;
- 2- estar gestante.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1-Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração;
- 2-A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;
- 3-Havendo qualquer intercorrência clínica proveniente do estado gestacional, verificada no transcurso do nono mês de gestação (período entre 38 e 42 semanas), deverá ser concedida, de imediato, a Licença Gestante;
- 4- No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;

5- Na hipótese de natimorto, a servidora tem direito a 30 dias de licença, prorrogáveis conforme necessidade avaliada em perícia médica;

6- Na hipótese de aborto, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado, improrrogáveis;

7- A Licença à Gestante é considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos;

8- A Licença pode ser prorrogada pelo prazo de 60 dias. O pedido de prorrogação da licença gestante deverá ser encaminhado até o

final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

09 - No caso de falecimento da criança não caberá prorrogação de licença à gestante, uma vez que a finalidade desse benefício é o convívio e amamentação da criança durante os seis primeiros meses de vida;

10- A servidora não pode abrir mão da licença gestante;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1- Lei nº 8.112/90.

2- Decreto nº 6.690/2008

3- NOTA TÉCNICA Nº 324/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP

4- NOTA INFORMATIVA Nº 759/2012/CGNOR/DENOP/SRH/MP

5- NOTA TÉCNICA Nº 1059/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP